



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1047 - A Extra

de 12 de abril de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.274, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o exercício do comércio eventual ou ambulante nas imediações do Cemitério Municipal nos dias que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 1520-PG/2022;

DECRETA:

Art. 1º A área da Avenida Frederico Ozanan, adjacente ao Cemitério Municipal "Ana Rosa de Paula", será demarcada e dividida em 30 (trinta) boxes iguais, destinados ao exercício do comércio eventual ou ambulante naquele local nos dias:

I – 7 e 8 de maio de 2022, em virtude da comemoração do Dia das Mães; e

II – 1º e 2 de novembro de 2022, em virtude da comemoração do Dia de Finados.

Art. 2º Nos termos da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, e do Decreto nº 8.211, de 28 de dezembro de 2021, será cobrada a importância de R\$ 81,05 (oitenta e um reais e cinco centavos), a título de Taxa de Licença para Ocupação de áreas em Vias e Logradouros Públicos, pela utilização de área relativa a cada box demarcado no referido logradouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.275, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	700	VALOR	R\$ 378.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.28.01	SECRETARIA DE PROJETOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	1003	REFORMAS E AMPLIACOES DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	



Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme discriminado a seguir:

SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
SUPERÁVIT DE RECURSOS PRÓPRIOS	378.000,00
TOTAL	378.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.276, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.372, de 12 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.989.177,55 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.372, de 12 de abril de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	726	VALOR	R\$ 499.305,13
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2007	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	265.2021	EDUCACAO FUNDEB FUNDAMENTAL - OUTROS 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Nº DOTAÇÃO	728	VALOR	R\$ 381.528,66
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2007	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	269.2021	EDUCACAO FUNDEB - PRE ESCOLA 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Nº DOTAÇÃO	724	VALOR	R\$ 1.273.572,88
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2006	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	264.2021	EDUCACAO FUNDEB - FUNDAMENTAL 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	



Nº DOTAÇÃO	725	VALOR	R\$ 715.855,46
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2006	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	267.2021	EDUCACAO FUNDEB - PRE ESCOLA 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Nº DOTAÇÃO	727	VALOR	R\$ 102.328,99
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2007	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	268.2021	EDUCACAO FUNDEB - CRECHE 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Nº DOTAÇÃO	754	VALOR	R\$ 16.586,43
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2004	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o caput decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, referente a parcela diferida do FUNDEB, e superávit de recursos próprios, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERÁVIT - RECURSOS FUNDEB 2021 (PARCELA DIFERIDA)	R\$ 2.972.591,12
SUPERÁVIT RECURSOS PRÓPRIOS 2021 – FONTE 01	R\$ 16.586,43
TOTAL	R\$ 2.989.177,55

Art. 3º Poderá o Poder Executivo, a partir de 26/04/2022, remanejar possível valor remanescente, nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.372, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre aplicação parcial da parcela diferida do FUNDEB 2021, através da concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação do Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a aplicar no 1º quadrimestre de 2022, recursos da parcela diferida de até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos do Fundeb em 2021 e recursos próprios, mediante abertura de crédito adicional suplementar, com fundamento no que dispõe o § 3º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.113, de 25 dezembro de 2020.



Art. 2º O Poder Executivo Municipal concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação do Município de Jahu, em caráter excepcional, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no §3º, do artigo 25, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observado o disposto no artigo 70, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Poderão receber o Abono-FUNDEB, previsto no artigo 2º desta Lei, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, Profissionais da Educação de Suporte Pedagógico, Trabalhadores de Educação de natureza técnico-administrativa de apoio escolar, servidores em funções em designação de suporte pedagógico e servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Jahu, desde que em efetivo exercício na data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 26 da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, a saber:

- I – os integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012;
- II – os integrantes do Quadro de trabalhadores da educação, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012;
- III – demais servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Jahu.

Parágrafo único. O Abono-FUNDEB autorizado por esta Lei não se aplica:

- I – aos estagiários que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- II – aos servidores inativos e pensionistas;
- III – aos servidores municipalizados, nos termos do Decreto nº 43.072, de 4 de maio de 1998 (Programa de Ação de Parceria Educacional Estado – Município).

Art. 4º O valor do Abono-FUNDEB a ser pago corresponderá 100% (cem por cento) do vencimento base recebido pelos profissionais da educação básica definidos nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei.

§ 1º Aos ocupantes de funções em designação de suporte pedagógico direto às atividades de ensino, conforme inciso II, do artigo 2º e artigo 6º da Lei nº 438, de 4 de abril de 2012, serão acrescidos os valores de função em designação ao vencimento base para o cálculo de recebimento do Abono-FUNDEB.

§ 2º O valor do abono FUNDEB aos servidores que não trabalharam a totalidade dos dias de efetivo exercício no ano de 2021 será pago observando-se o critério de proporcionalidade equivalente ao vencimento base do 13º salário, conforme estipulado no artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 5º O Abono-FUNDEB autorizado por esta Lei:

- I – tem natureza indenizatória;
- II – não será de natureza salarial;
- III – não será incorporado à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV – não gerará efeitos para pagamento de 13º salário e férias.

Parágrafo único. O valor do abono FUNDEB não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será incorporado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 6º O abono-FUNDEB de que trata a autorização prevista nesta Lei será pago em parcela única.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, e com fulcro nos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.989.177,55 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para a concessão do Abono-FUNDEB.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado nesse artigo será coberto com recursos oriundos da parcela diferida do FUNDEB e recursos próprios, conforme as dotações orçamentárias abaixo detalhadas:

Nº DOTAÇÃO	726	VALOR	R\$ 499.305,13
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2007	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	265.2021	EDUCACAO FUNDEB FUNDAMENTAL - OUTROS 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Nº DOTAÇÃO	728	VALOR	R\$ 381.528,66
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2007	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	269.2021	EDUCACAO FUNDEB - PRE ESCOLA 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Nº DOTAÇÃO	724	VALOR	R\$ 1.273.572,88
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2006	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	264.2021	EDUCACAO FUNDEB - FUNDAMENTAL 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	



Nº DOTAÇÃO	725	VALOR	R\$ 715.855,46
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2006	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	267.2021	EDUCACAO FUNDEB - PRE ESCOLA 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Nº DOTAÇÃO	727	VALOR	R\$ 102.328,99
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2007	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	268.2021	EDUCACAO FUNDEB - CRECHE 2021	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Nº DOTAÇÃO	754	VALOR	R\$ 16.586,43
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2004	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo, a partir de 26/04/2022, remanejar possível valor remanescente, nos termos da Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de abril de 2022.
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

